



SEXTO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº 092/2005, celebrada entre o
SENADO FEDERAL e a **VICOM LTDA.**

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA, e a empresa **VICOM LTDA.**, neste ato representada por CARLOS HENRIQUE NEGRÃO MAROLLA, e por THIAGO LOPES CÔRTE REAL, tendo em vista a concordância da CONTRATADA às fl. 589, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 598, e as demais informações contidas no Processo nº 002.777/05-3, resolvem aditar o Contrato nº 092/2005, com fulcro na sua cláusula décima segunda alterada pelo Quarto Termo Aditivo, fls. 511/512, com base no arts. 38 e 39 do Ato nº 24/98 e no art. 7º, inciso II do Ato nº 10/2010 ambos da Comissão Diretora c/c com o § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 092/2005 fica prorrogado, em caráter excepcional, de 22 de agosto de 2010 a 21 de agosto de 2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência do contrato decorrente da conclusão do procedimento licitatório nº 012.288/09-8, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor anual para o período ora prorrogado será de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), de acordo com renegociação efetuada entre as partes, fls. 589/590.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica renunciado pela CONTRATADA o direito ao reajuste referente ao período de 22 de agosto de 2009 a 21 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, e Natureza de Despesa 339039, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2010NE003025.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.





**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a garantia no valor de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a cláusula oitava - Da Garantia do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 23 de AGOSTO de 2010.


HAROLDO FEITOSA TAJRA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL



CARLOS HENRIQUE NEGRÃO MAROLLA
VICOM LTDA.



THIAGO LOPES CÔRTE REAL
VICOM LTDA.



Diretor da SADCON



Diretor da SSPLAC

